



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.024, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4604 Ano 15
Data: 1 a 2 de maio de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município, o valor de R\$ 14.005.885,62 (quatorze milhões, cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Fonte	Valor em R\$
688	03.001.001.08.243.0018.2.095	33.90.30.0000	860	70.747,34
690	03.001.001.08.243.0018.2.095	33.90.39.0000	860	60.000,00
700	03.001.001.08.244.0011.2.081	33.90.30.0000	865	84.494,84
702	03.001.001.08.244.0011.2.081	33.90.39.0000	865	100.000,00
709	03.001.001.08.244.0012.2.083	33.90.39.0000	937	103.312,71
720	03.001.001.08.244.0013.2.089	33.90.39.0000	937	100.000,00
722	03.001.001.08.244.0014.2.090	33.90.30.0000	861	100.000,00
724	03.001.001.08.244.0014.2.090	33.90.39.0000	861	158.923,02
1169	03.001.001.08.244.0014.2.090	44.90.52.0000	861	100.000,00
1170	03.001.001.08.244.0016.2.091	33.90.30.0000	862	50.000,00
729	03.001.001.08.244.0016.2.091	33.90.39.0000	862	85.768,48
730	03.001.001.08.244.0016.2.091	44.90.52.0000	862	50.000,00
735	03.001.001.08.244.0017.2.093	44.90.52.0000	909	90.619,39
740	03.001.001.08.244.0017.2.094	44.90.52.0000	910	38.416,29
744	03.001.001.08.334.0020.2.097	33.90.30.0000	858	60.000,00
746	03.001.001.08.334.0020.2.097	33.90.39.0000	858	64.769,43
933	05.001.004.10.302.0055.1.016	44.90.52.0000	128	3.689.877,49
848	05.001.003.10.302.0055.2.236	33.90.30.0000	3	1.345.000,00
852	05.001.003.10.302.0055.2.236	33.90.39.0000	3	1.200.000,00
857	05.001.003.10.302.0055.2.236	44.90.51.0000	3	1.200.000,00
861	05.001.003.10.302.0055.2.236	44.90.52.0000	3	1.028.956,64
868	05.001.003.10.305.0056.2.129	33.90.30.0000	3	650.000,00
872	05.001.003.10.305.0056.2.129	33.90.39.0000	3	225.000,00
879	05.001.003.10.305.0056.2.129	44.90.52.0000	3	200.000,00
910	05.001.003.10.306.0053.2.130	33.90.30.0000	3	150.000,00
914	05.001.003.10.306.0053.2.130	33.90.39.0000	3	50.000,00
916	05.001.003.10.306.0053.2.130	44.90.52.0000	3	100.000,00

814	05.001.003.10.301.0058.2.137	33.90.30.0000	3	800.000,00
818	05.001.003.10.301.0058.2.137	33.90.39.0000	3	100.000,00
825	05.001.003.10.301.0058.2.137	44.90.52.0000	3	200.000,00
863	05.001.003.10.304.0057.2.237	33.90.30.0000	3	200.000,00
866	05.001.003.10.304.0057.2.237	33.90.39.0000	3	150.000,00
TOTAL GERAL				14.005.885,62

Art. 2º Os recursos para cobertura total do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes da apuração do Superávit Financeiro apurando no exercício de 2018, conforme demonstradas no Anexo I.

ANEXO I - ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - SUPERAVIT FINANCEIRO				
UG	FONTE UTILIZADA (SUS e SUAS)	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		
		ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO SUPERÁVIT (C) = (A) - (B)
FMS	858 - ACESUAS	R\$ 134.407,43	R\$ 9.638,00	R\$ 124.769,43
	860 - AEPETI	R\$ 137.217,34	R\$ 6.470,00	R\$ 130.747,34
	861 - BL GBF FNAS	R\$ 365.168,02	R\$ 6.245,00	R\$ 358.923,02
	862 - BL GSUAS FNAS	R\$ 217.533,48	R\$ 31.765,00	R\$ 185.768,48
	865- BL PSB FNAS	R\$ 266.622,72	R\$ 82.127,88	R\$ 184.494,84
	909 - PROT SOCIAL BASICA FEAS	R\$ 97.081,39	R\$ 6.462,00	R\$ 90.619,39
	910 - PROT SOCIAL ESPECIAL FEAS	R\$ 49.992,34	R\$ 11.576,05	R\$ 38.416,29
	937 - BL MAC FNAS	R\$ 249.969,66	R\$ 46.656,96	R\$ 203.312,70
SOMA		R\$ 1.517.992,38	R\$ 200.940,89	R\$ 1.317.051,49
FMS	128 - EMENDA PARLAMENTAR SUS/FMS	R\$ 3.689.877,49	R\$ 0,00	R\$ 3.689.877,49
	109 - TRANSF. UPA	R\$ 5.946.773,48	R\$ 1.082.152,40	R\$ 4.864.621,08
	110 - CAPS	R\$ 546.072,07	R\$ 217.205,25	R\$ 328.866,82
	56 - ASSIT. FARMACÊUTICA	R\$ 1.376.405,38	R\$ 517.831,30	R\$ 858.574,08
	60 - SAÚDE BUCAL	R\$ 1.284.453,67	R\$ 110.513,75	R\$ 1.173.939,92
	61 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	R\$ 76.324,12	R\$ 0,00	R\$ 76.324,12
	63 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 354.477,56	R\$ 0,00	R\$ 354.477,56
	113 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 333.474,16	R\$ 0,00	R\$ 333.474,16
104 - HIV/DST AIDS	R\$ 1.011.190,64	R\$ 2.511,74	R\$ 1.008.678,90	
SOMA		R\$ 14.619.048,57	R\$ 1.930.214,44	R\$ 12.688.834,13
TOTAL GERAL POR SUPERÁVIT		R\$ 16.137.040,95	R\$ 2.131.155,33	R\$ 14.005.885,62

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

Cabo Frio, 30 de abril de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito